PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 163/GAB/PROC

Lapa, 17 de Novembro de 2015.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 101/2015, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio mensal para a população infanto-juvenil lapiana participante da Congada e dá outras providências

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

AGIR COMO PRAXE
25/11/2015
ARTHUR VIDAL
PRESIDENTE

Camara Municipal da Lapa
Protocolo **0000001786 / 2015** 25/11/2015
Leila Aubrift Klenk
Projeto de Lei
ANTONIOR 10:20:39

Exmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

PROJETO DE LEI Nº 101, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio mensal para a população infanto-juvenil lapiana participante da Congada e dá outras providências

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio mensal, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), a cada integrante da Congada do Município da Lapa-PR, que, cumulativamente:

I – Possua até 14 (quatorze anos de idade);

II - Esteja regularmente matriculado no ensino fundamental;

III – Mantenha frequência escolar igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento);

IV - Mantenha frequência de 90% (noventa por cento) nos ensaios e apresentações da Congada;

V – Participe efetivamente do grupo titular de apresentações.

§1º - O acompanhamento do preenchimento dos requisitos mencionados neste artigo compete ao Departamento municipal da área da Cultura, sendo necessária a emissão de relatório semestral dessa verificação.

§2º - Em decorrência da avaliação de que trata o parágrafo anterior, o Departamento municipal da área da Cultura encaminhará para publicação em Diário Oficial a relação nominal dos beneficiários do subsidio de que trata esta Lei.

§3º - A participação e frequência nos ensaios e apresentações de que trata o inciso IV deste artigo será comprovada mediante declaração de entidade que, cumulativamente:

I – Tenha sede no município da Lapa-PR;
II – Possua finalidade social relacionada diretamente à promoção da cultura popular da Congada; e
III - Possua título de utilidade pública vigente, nos termos da legislação deste Município.

Art. 2º - Os valores referentes ao subsidio de que trata esta Lei serão mensalmente transferidos para conta bancária informada pelo responsável do beneficiário.

PROJETO DE LEI Nº 101, DE 17.11.15

Art. 3º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09.00 – Secretaria de Desenvolvimento Local
UNIDADE: 09.03 – Departamento de Cultura
FUNCIONAL: 13.392.0038.2.031 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.48.00.00.00.00.1000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Novembro de 2015.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 101, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

A Congada da Lapa-PR é uma manifestação cultural popular intimamente ligada à descendencia de escravos, tendo obtido reconhecimento nacional por ocasião da premiação do Sr. Miguel Ferreira como Mestre - Rei do Congo no PRÊMIO CULTURAS POPULARES EDIÇÃO 100 ANOS DE MAZZAROPI – A CULTURA POPULAR NO CINEMA, lançado pelo Ministério da Cultura/Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural por meio do edital de divulgação n.º 02 de 05 de novembro de 2012.

As Congadas reproduzem cênicamente a coroação do Rei do Congo e a relação com a Embaixada de Ginga, a Rainha de Angola. Acontecia em vários estados brasileiros como: Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Rio Grande do Norte, Goiás e Paraná.

As congadas paranaenses históricamente estariam ligadas às do Rio Grande do Sul e aconteciam em Curitiba, Paranaguá, Castro, Tunas e na Lapa, sendo esta última a única restante, conforme matéria veiculada pelo Jornal A Tribuna Regional, em anexo.

O ritual da congada possui três textos conhecidos, o "Dia Grandioso", o "Ilustre Vassalo" e o "Dia Solene", somente este ainda é apresentado.

É a mais importante representação da Cultura Imaterial do nosso Município, conforme se verifica no artigo intitulado "Congada da Lapa e possibilidades de consciencia negra", em anexo.

No entanto, os ensaios semanais necessitam assiduidade e dedicação por parte dos quase cinquenta integrantes, boa parte destes, crianças e menores de dezoito anos.

Assim, a Prefeitura Municipal da Lapa busca então, como forma de incentivo e reconhecimento, ceder auxílio mensal nos termos do projeto de Lei que ora se apresenta, no intuito da preservação desta manifestação única remanescente no Paraná e uma das poucas no Brasil.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Novembro de 2015.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal